Prereitura do Municipio de Angatuba Estado de São Paulo

LEI Nº. 039/2007

De 29/10/2007

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO SACI PE-RERÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Saci Pererê no âmbito do Município de Angatuba, que será comemorado no dia 31 de outubro, nas escolas de ensino fundamental do Município.

Artigo 2º - O Poder Público promoverá a divulgação da presente Lei e apoiará as iniciativas, programas e atividades culturais de entidades públicas, em cooperação com a sociedade civil, que poderão contribuir para a celebração do folclore brasileiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE ANGATUBA, 29 de outubro de 2007

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em 29/10/2007

MARIA REGINA PEREIRA Chefe de expediente